



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 020/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 008/2007, DE
27 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 008/2007, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor com os índices constantes do quadro anexo.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar referenciada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 04 de novembro de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PLC) Nº. 004/2009
Autoria do PLC Nº. 004/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 019.423/2009



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

... LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

VALORES DE TAXAS - LICENÇA		Valor em IRMG
Obras medidas por M² e por mês		
01	Barracões ou outra qualquer construção	0,15
02	Galpão para qualquer finalidade	0,20
03	Postos de lubrificação ou abastecimento	0,20
04	Prédios	
	- Até dois pavimentos:	0,10
	- Acima de dois pavimentos:	0,09
05	Outras obras medidas em m ² e não incluídas nesta tabela.	0,20
Obras medidas por metro linear e por mês		
06	Andaimes inclusive tapumes no alinhamento do logradouro para construção, reforma, pintura ou ampliação de prédios.	1,0
07	Drenos, sarjetas, paredes e muros com frente para logradouros públicos.	1,0
08	Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela:	1,0
09	Reposição de calçamento, quando a sua retirada for decorrente de obras de iniciativa do interessado.	25,0
Obras Diversas – Taxa Fixa por mês		
10	Assentamento de elevadores por unidade	50,0
11	Colocação de torres, chaminés, fornos ou tanques para fins comerciais ou industriais, quando não forem construídos durante a execução do prédio;	40,0
12	Colocação ou retirada de bombas de combustíveis – por unidade	40,0
13	Consertos ou reformas de fachadas, telhados, paredes, muros e varandas (cobrar por m ² e por mês).	0,05
14	Cortes em meio fio para entrada de automóveis.	10,0
15	Lageamento de pátios e quintais.	10,0
16	Marquises de qualquer material quando colocadas em prédios não residenciais.	10,0
17	Outras obras não moveáveis, em m ² ou linear.	20,0
Demolições – Taxa Fixa Por Mês		
18	De prédios de outra qualquer construção	20,0
19	Escavações em barreiras, saibreiras ou areal por m ²	0,15
20	Outras demolições ou explorações não enquadradas nesta tabela.	20,0
21	Arruamento.	
	- Taxa Fixa	500,0
	- Por 100 metros lineares de rua ou fração.	10,0
22	Loteamento:	
	- Taxa Fixa	1000,0
	- por lote:	5,0
23	Fornecimento de Alvará:	
	- De licença para localização de estabelecimento	16,0
	- De qualquer outra natureza:	15,0
24	Atestados:	
	- De vistoria	15,0
	- De habite-se (cobrar por m ²)	0,4
25	Aprovação de projetos para construção por m ²	
	- Até 200m ²	1,0
	- Pelo que exceder a 200m ²	0,5
26	Aprovação de projetos para reforma – taxa fixa (por mês)	20,0
27	Aprovação de planta de situação e localização.	55,0
28	Aprovação de projeto de arruamento ou loteamento por Decreto de Aprovação	20,0
29	Certidões	
	- De débito	16,0
	- Detalhada de construção, por unidade.	40,0
30	NBO por unidade	70,0
31	Outros tipos	10,0
32	Terraplanagem	60,0

...